

RESOLUÇÃO Nº 712/2005

Introduz alterações no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 544/2000.

Publicação - DOE de 06.06.2005, p. 47.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando contido no Processo nº 3761-02.00/05-3, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 48 do Regimento Interno do TCE-RS, aprovado pela Resolução nº 544/2000, com a seguinte redação:

“Art. 48

“XIII - determinar, em caráter de urgência, as medidas liminares acautelatórias ao erário, submetendo-as a referendo posterior do Colegiado competente, independentemente de inclusão em pauta.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO GASPAR SILVEIRA MARTINS, em 25 de maio de 2005.

CONSELHEIRO VICTOR JOSÉ FACCIONI, Presidente

CONSELHEIRO SANDRO DORIVAL MARQUES PIRES, Relator

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

CONSELHEIRO PORFÍRIO JOSÉ PEIXOTO

CONSELHEIRO HELIO SAUL MILESKI

CONSELHEIRO JOÃO LUIZ VARGAS

CONSELHEIRO JOÃO OSÓRIO F. MARTINS

Fui presente: PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO A ESTE TRIBUNAL,
CEZAR MIOLA.